



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
GERÊNCIA DE APOIO ÀS SESSÕES
Primeira Câmara Cível - Secretaria

**ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2019, nesta Cidade de Rio Branco- AC, reuniram-se às 9h06min, em Sessão Ordinária no Plenário da Primeira Câmara Cível, os Desembargadores **Luís Camolez** (Presidente), **Eva Evangelista** (Membro), **Waldirene Cordeiro** (Presidente da Segunda Câmara Cível, convocada para compor o quórum em razão da ausência, justificada, da eminente desembargadora Denise Bonfim), **Laudivon Nogueira** (julgando resíduos de processos de sua relatoria). Presente o Procurador de Justiça **Ubirajara Braga de Albuquerque**. Ausente, justificadamente, a eminente Desembargadora **Denise Bonfim** (Membro). Gerente de Apoio às Sessões - Bel. Venício Almeida de Oliveira.

Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

JULGAMENTOS

0100122-56.2019.8.01.0000 - Conflito de competência - Rio Branco - Relator: Des.: Luís Camolez - Suscitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Porto Acre - Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco - Adiado. "Após o Relator votar pela improcedência do Conflito Negativo de Competência, fixando a competência do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Porto Acre, pediu vista dos autos a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Reservou-se a votar após o voto-vista a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro."

0100278-44.2019.8.01.0000 - Conflito de competência - Rio Branco - Relator: Des.: Luís Camolez - Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco-ac - Suscitado: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco-ac - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, julgar procedente o Conflito Negativo de Competência, fixando a competência do Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco para processar e julgar os autos da ação de execução fiscal nº 0006025-18.2006.8.01.0001, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas."

0100279-29.2019.8.01.0000 - Conflito de competência - Rio Branco - Relator: Des.: Luís Camolez - Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco-ac - Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco-Ac - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, julgar procedente o Conflito Negativo de Competência, fixando a competência do Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco para processar e julgar os autos da ação de execução fiscal nº 0011970-44.2010.8.01.0001, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas."

0100318-26.2019.8.01.0000 - Conflito de competência - Rio Branco - Relator: Des.: Luís Camolez - Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, julgar procedente o Conflito Negativo de Competência, fixando a competência do Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco para processar e julgar os autos da ação de execução fiscal nº 0006475-58.2006.8.01.0001, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas."

0100320-93.2019.8.01.0000 - Conflito de competência - Rio Branco - Relator: Des.: Luís Camolez - Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, julgar procedente o Conflito Negativo de Competência, fixando a competência do Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco para processar e julgar os autos da ação de execução fiscal nº 0008333-22.2009.8.01.0001, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas."

0100559-97.2019.8.01.0000 - Conflito de competência - Rio Branco - Relator: Des.: Luís Camolez - Suscitante: Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Acre - Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, julgar improcedente o Conflito Negativo de Competência, fixando a competência do Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco para processar e julgar os autos da Ação de Reconhecimento de Direito c/c Ação de Cobrança nº 0706681-84.2013.8.01.0001, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
GERÊNCIA DE APOIO ÀS SESSÕES
Primeira Câmara Cível - Secretaria

0100592-87.2019.8.01.0000 - Conflito de competência - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco - Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, julgar improcedente o Conflito Negativo de Competência, fixando a competência do Juízo de Direito da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco para processar e julgar os autos da Ação Anulatória de Crédito Fiscal com Pedido de Tutela Provisória de Urgência nº 0707842-22.2019.8.01.0001, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas."

0100595-42.2019.8.01.0000 - Conflito de competência - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Suscitante: Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco - Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, julgar improcedente o Conflito Negativo de Competência, fixando a competência do Juízo de Direito da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco para processar e julgar os autos da Ação Anulatória de Crédito Fiscal com Pedido de Tutela Provisória de Urgência nº 0707904-62.2019.8.01.0001, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas."

0700582-84.2016.8.01.0004/50000 - Embargos de Declaração - Epitaciolândia - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Embargante: O. T. de S. - Embargada: H. da S. F. - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." - Advogado: Rafaella de Souza Ribeiro (OAB: 86704/PR) - Advogado: OSNI TERÊNCIO DE SOUZA FILHO (OAB: 48437/PR) - Advogado: Ana Carolina Faria e Silva Gask (OAB: 3630/AC)

0701327-73.2016.8.01.0001 - Apelação - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: Shaira Patricia Silva Alves - Apelado: Ford Motor Company Brasil Ltda - Apelado: Novesa Veículos Automotores Ltda - "Decide a Primeira Câmara Cível, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade recursal por ausência de impugnação específica aos fundamentos da sentença. No mérito, decide conhecer parcialmente do recurso, e nessa parte, dar provimento parcial, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas. Unânime." - Advogado: Ivan Domingues de Paula Moreira (OAB: 330127/SP) - Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB: 138436/SP) - Advogado: Thomas César Salgueiro (OAB: 4717/AC) - Advogada: Karen Cristina Ruivo Guedes (OAB: 199660/SP) - Advogado: Mário Sergio Pereira dos Santos (OAB: 1910/AC) - Advogado: Anderson da Silva Ribeiro (OAB: 3151/AC)

0702658-90.2016.8.01.0001/50000 - Embargos de Declaração - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Embargante: B. da A. S/A - Embargado: C. R. C. - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." - Advogado: Armando Dantas do Nascimento Junior (OAB: 3102/AC) - Advogado: Erick Venâncio Lima do Nascimento (OAB: 3055/AC) - Advogado: André Augusto Rocha Neri do Nascimento (OAB: 3138/AC) - Advogado: Vandré da Costa Prado (OAB: 3880/AC) - Advogada: Mayara Lima Soares (OAB: 5157/AC) - D. Pública: Célia da Cruz Barros Cabral Ferreira (OAB: 2466/AC)

0703002-03.2018.8.01.0001 - Apelação - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: Banco Santander Brasil S/A - Apelada: Maria da Gloria Vasconcelos Diogenes - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." - Advogado: Marcos Andre Honda Flores (OAB: 6171/MS) - Advogado: Alexandry Chekerdeman Sanchik Tulio (OAB: 11876/MT) - Advogado: Alessandro Torres Datte (OAB: 11452/MS) - Advogado: Diego Oliveira de Lima (OAB: 16351/MS) - Advogado: Eduardo Alves Monteiro (OAB: 11258/MS) - Advogado: Luana Cristina Baptistotti Quinhonez (OAB: 21641/MS) - Advogado: Marcio Rodrigues Marin (OAB: 13674/MS) - Advogado: Michelli Pereira Arantes dos Santos (OAB: 12861/MS) - Advogado: Mirleni Delfino Honda Flores (OAB: 17036/MS) - Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS) - Advogada: Tatiana Camila da Silva Campos (OAB: 5045/AC)

0706707-43.2017.8.01.0001 - Apelação - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: Dário Paulo Seihorst - Apelado: Diosnei Cappellessio - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." - D. Pública: Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva - Advogado: Dauster Maciel Neto (OAB: 3721/AC)

0707489-16.2018.8.01.0001 - Apelação - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Apelante: Jasiel Souza da Silva - Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - Dpvat S.a - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, dar provimento ao apelo, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." - Advogado: José Ferreira Aguiar dos Santos (OAB: 3504/AC) - Advogado: Sílvia Cristina Bernardo Vieira (OAB: 15430/SC) - Advogado: Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB: 3592/AC)

0709052-50.2015.8.01.0001 - Apelação - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Maria Aucivania de Oliveira Miranda - Apelado: Simônio Melo de Araújo - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." - D.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
GERÊNCIA DE APOIO ÀS SESSÕES
Primeira Câmara Cível - Secretaria

Pública: Célia da Cruz Barros Cabral Ferreira (OAB: 2466/AC) - D. Pública: Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva

0714488-19.2017.8.01.0001/50000 - Embargos de Declaração - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Embargante: Equatorial Previdência Complementar - Embargado: Raimundo Cunha de Lima - "Decide a Primeira Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." - Advogada: Liliane César Approbato (OAB: 26878/GO) - D. Pública: Juliana Caobianco Queiroz Mateus (OAB: 206149/SP) - D. Pública: Aryne Cunha do Nascimento (OAB: 2884/AC)

1000966-78.2019.8.01.0000/50000 - Agravo Interno - Rio Branco - Relator: Des^a.: Eva Evangelista - Agravante: Marcos Rangel da Silva - Agravada: Sandréia Ferreira da Conceição - Retirado de pauta. - Advogado: Marcos Rangel da Silva (OAB: 2001/AC) - Advogado: Roberto Barreto de Almeida (OAB: 3344/AC) - Advogado: João Paulo de Oliveira Santos (OAB: 3704/AC) - Advogado: Renato Cesar Lopes da Cruz (OAB: 2963/AC)

1001040-35.2019.8.01.0000 - Conflito de competência - Rio Branco - Relator: Des.: Luis Camolez - Requerente: ARTHUR SALES DE LIMA (Representado por sua mãe) Rinalva Ribeiro de Lima - Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerido: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerido: Juízo de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco Acre - Retirado de pauta.

Os pronunciamentos dos Desembargadores, do Procurador de Justiça e advogados constam nas mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal, nos termos do Provimento n.º 01/2012, do Conselho da Magistratura. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 11:50 horas. E, para constar, eu, Desembargador Luis Camolez, Bel. Venício Almeida de Oliveira, Gerente de Apoio às Sessões, lavrei a presente que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Presidente.

Desembargador Luis Camolez
Presidente da 1ª Câmara Cível

Publicado(a) no DJE Nº 6.480 de 03/04.

Datado de 20 / 11 / 2019

Vonício Amador